



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

PARECER LEGISLATIVO Nº

– PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2026

Ementa: Modifica o artigo 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução que visa alterar a redação do artigo 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, estabelecendo novo horário para realização das sessões ordinárias da Casa Legislativa, fixando-as às terças e quintas-feiras, às 10 horas, com duração de duas horas.

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

A matéria insere-se na competência privativa da Câmara Municipal para dispor sobre sua organização, funcionamento e elaboração de seu Regimento Interno, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do próprio Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE

A proposição não apresenta vício de iniciativa, tampouco afronta princípios constitucionais ou legais, tratando-se de matéria interna corporis, de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal.

A alteração proposta limita-se à adequação do horário das sessões ordinárias, observando os princípios da autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo.

TÉCNICA LEGISLATIVA

O Projeto de Resolução encontra-se redigido em conformidade com as normas de técnica legislativa e redação oficial.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 004/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Luiz Felipe de Paula Pinto

Vereador–Presidente da Comissão de Constituição,Justiça e Redação

Luciana de Oliveira Maciel deAlmeida

Vereadora–Relatora da Comissão de Constituição,Justiça e Redação

Elves Costados Santos

Vereador–Vogal Comissão de Constituição,Justiça e Redação



**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ**